

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2011

CONVITE Nº 02/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2011, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS**, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 25/03/2011 Hora: 08h00

Local: Tesouraria do Uni-FACEF

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 25/03/2011 Hora: 08h30

Local: Salão Walter Anawate, Unidade II do Uni-FACEF
Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Franca-SP

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE CALÇADOS**.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, §1º da Lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos: **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, conforme exigências e atendendo aos prazos estipulados neste edital, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope 01: Habilitação

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2011
CONVITE Nº 02/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:

Dia: 25/03/2011 Hora: 08h00

Local: Tesouraria do Uni-FACEF

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 25/03/2011 Hora: 08h30

Local: Salão Walter Anawate, Unidade II do Uni-FACEF
Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Franca-SP

Obs.: O envelope HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.8.1 a 3.8.11 (deverá conter o item 3.8.11 **somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**).

Envelope 02: Proposta

O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado, **no mesmo prazo do envelope habilitação, devidamente lacrado**, contendo no seu exterior:

ENVELOPE DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 05/2011
CONVITE Nº 02/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam dirigentes do Uni-FACEF, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações;
- 3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;
- 3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;
- 3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
- 3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7 A empresa **NÃO CONVIDADA**, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações), deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93 e apresentar, dentro do aludido envelope de proposta, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, emitido por um dos órgãos acima referidos, e que seja pertinente ao objeto da presente licitação, bem como os demais documentos enumerados no item 3.8 deste capítulo;
- 3.7.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações, do Uni-FACEF, via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

- 3.7.2 O envelope das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, subitem 3.7.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.
- 3.8 No presente Convite será dispensada a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações, conforme dispõe o § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal, cabendo no entanto, a apresentação pelas empresas dos seguintes itens:
- 3.8.1 Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- 3.8.2 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- 3.8.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
- 3.8.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- 3.8.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- 3.8.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
- 3.8.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- 3.8.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 3.8.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- 3.8.10 Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- 3.8.11 Declaração conforme modelo do ANEXO IV – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital dentro do Envelope Proposta.

4. DA PROPOSTA

São requisitos da proposta de preços:

- 4.1 Ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo denominação ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

- 4.2 Conter os preços unitário e total por item, **em moeda nacional**, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- 4.2.1 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal, quando aplicável;
- 4.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;
- 4.4 Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.
- 4.6 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.
- 4.7 Os envelopes para a presente licitação serão recebidos na Tesouraria do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecidos no item 2.1.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 5.2 Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, os demais, contendo as PROPOSTAS, serão abertos, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:
 - 5.2.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;
 - 5.2.2 Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 5.2.3 Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.
- 5.3 Somente serão abertos os envelopes propostas das empresas que estiverem previamente cadastradas e habilitadas, conforme disposições do item 03.
- 5.4 A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem as propostas que atendam as especificações dos objetos e ofereçam o MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 5.5 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.7 Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.9 Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.10 Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 5.11 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis após o período de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 5.12 Decorrido o prazo estipulado no item 5.10, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

6. DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), bem como no Painel de Licitações do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF;
- 6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Reitor do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento da Instituição.
- 6.3 Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

- 6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 7.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 7.2 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2011.
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto Atividade: 2301 - Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação.
Programa: 3001 - Gestão das Ações do Ensino Superior Uni-FACEF
- 7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DO ADITAMENTO

- 8.1 Deverá a vencedora apresentar as certidões elencadas no item 3.8 que eventualmente estejam vencidas.
- 8.2 O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 A licitante vencedora se obriga a entregar os itens constantes da descrição do objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou instrumento

equivalente.

- 9.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca-SP (Fundo Social de Solidariedade). Horário de entrega: das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte e tributos decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

- 10.1 A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
- 10.2 Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento será feito:
- a) **Provisoriamente**, por servidor responsável do Uni-FACEF para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, através de termo de recebimento definitivo.

11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

12. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 Dos Recursos:

- 12.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;
- 12.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por fac-símile, sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

12.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2011, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

12.2 Das Penalidades:

12.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de 03 (três) meses;

12.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

12.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

12.3 Das Sanções:

12.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

12.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação os seguintes ANEXOS:

- Anexo I - Descrição do objeto;**
- Anexo II - Especificações do objeto;**
- Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;**
- Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;**
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo VII - Minuta de Contrato.**

13.2 O Uni-FACEF reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

13.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

13.3.1 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

13.4 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.4.1 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

13.5 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

13.6 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

13.7 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – via fax: (16) 3713-4615 ou e-mail: compras@facef.br e glenda@facef.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

- 13.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;
- 13.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;
- 13.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

Franca-SP, 04 de março de 2011.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
01	Agulha - costura manual, aço, nº 3/0	Unidade	100
02	Agulhas p/ overloque, B27 nº80/12	Unidade	100
03	Agulhas de crochê, aço, nº 1,25	Unidade	20
04	Agulhas de crochê, aço, nº 1,75	Unidade	20
05	Agulhas de crochê, aço, nº 2	Unidade	06
06	Agulhas para máquina de pesponto nº 100	Unidade	50
07	Agulhas para máquina de pesponto nº 120	Unidade	50
08	Agulhas para máquina de pesponto nº 80	Unidade	50
09	Agulhas para máquina de pesponto nº 90	Unidade	50
10	Botões p/ bolsa, aço, niquelado - imã (tamanho pequeno)	Unidade	250
11	Botões p/ bolsa, aço, niquelado - pressão/80	Unidade	250
12	Cola de sapateiro, família base solvente, composição básica: solução de borrachas sintéticas tipo policloropreno, resinas sintéticas em toluol, cetonas, esteress e hidrocarbonetos alifáticos. Indicado para colagem de Couro, Borrachas vulcanizadas, EVA, Cabedais e Forros do lado interno.	Lata 18 lts	01
13	Martelo para dobração nº 20	Unidade	40
14	Placa acrílica para mesa de corte 80x80cm	Unidade	20
15	Régua, aço inoxidável - 30cm	Unidade	02
16	Régua, aço inoxidável - 60cm	Unidade	03
17	Tesoura com lâminas em aço inox e cabo plástico, 21 cm - 1ª linha	Unidade	10
18	Tesoura de aço inox - p/ sapateiro - 15 cm	Unidade	10
19	Furador nº 1	Unidade	03
20	Furador nº 2	Unidade	03
21	Furador nº 3	Unidade	03
22	Furador nº 4	Unidade	01
23	Grampeador para tapeceiro	Unidade	03
24	Grampos de tapeceiro 6mm - cx c/ 300 grs	Caixa	40
25	Graziano nº 9 (modelo de puxar p/ frente) - matriz não inclusa	Unidade	02
26	Ilhós 4, niquelado	Milheiro	2,5
27	Ilhós 50, niquelado	Milheiro	2,5
28	Ilhós 51, niquelado	Milheiro	2,5
29	Ilhós 54, niquelado	Milheiro	2,5
30	Ribites Nº 1, niquelado	Milheiro	0,5
31	Ribites Nº 1 1/2, niquelado	Milheiro	02
32	Ribites Nº 2, niquelado	Milheiro	02
33	Ribites Nº 3, niquelado	Milheiro	0,5
34	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Bege	Kg	01

ITEM	DO ITEM	UNIDADE	QTDE
35	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Cinza	Kg	01
36	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Marrom	Kg	01
37	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Preta	Kg	01
38	Fio encerado p/ costura manual - fio 4 Vermelha	Kg	01
39	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Bege	Kg	01
40	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Branca	Kg	01
41	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Cinza	Kg	01
42	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Marrom	Kg	01
43	Linha de pesponto nº 60 - Nylon (3500 mts) Preta	Kg	01
44	Compasso profissional	Unidade	02
45	Esquadro de metal	Unidade	05
46	Revolver para pintura	Unidade	02
47	Revolver de alta pressão para pintura	Unidade	01
48	Vazadores de nº 01 a 14	Unidade	05
49	Régua	Unidade	01
50	Sovela com cabo	Unidade	10
51	Martelo pequeno	Unidade	02
52	Martelo médio	Unidade	02
53	Martelo grande	Unidade	02
54	Vazador	Unidade	10
55	Fivela pequena	Unidade	100
56	Fivela média	Unidade	250
57	Fivela grande	Unidade	150
58	Pedra de mármore	Unidade	03
59	Jogo de facas – Figuras geométricas (Anexo II)	Unidade	01
60	Jogo de facas – Alças para bolsas (Anexo II)	Unidade	01
61	Jogo de facas – Figuras diversas (Anexo II)	Unidade	01
62	Jogo de facas – Espirais	Unidade	01

Franca, 04 de março de 2011.

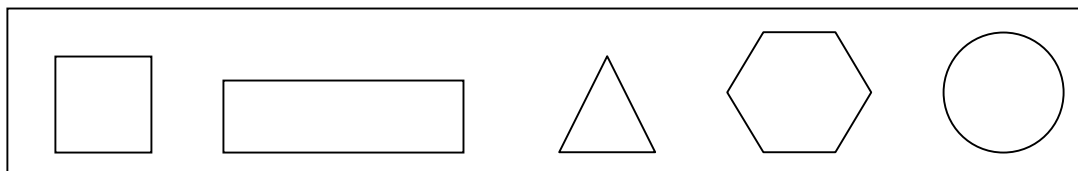
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Diva Faleiros Franco da Rocha
Diretora do Fundo Social de Solidariedade - FUSSOL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 59: JOGOS DE FACAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS



Os 05 modelos acima nos seguintes tamanhos:

- 05 cm x 05 cm
- 07 cm x 07 cm
- 09 cm x 09 cm
- 11 cm x 11 cm
- 13 cm x 13 cm
- 15 cm x 15 cm
- 18 cm x 18 cm
- 20 cm x 20 cm

ITEM 60: JOGOS DE FACAS - ALÇAS PARA BOLSAS

- Comprimento: 0,75 cm
- Larguras: 3,5 cm – 4,5 cm – 6 cm – 7 cm (com furos)

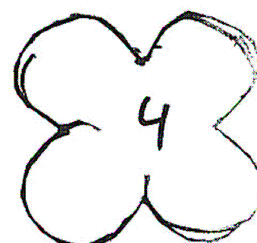
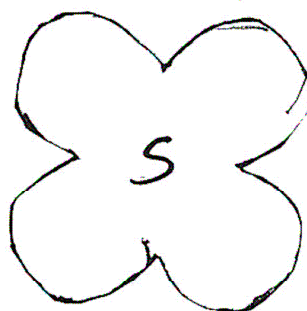
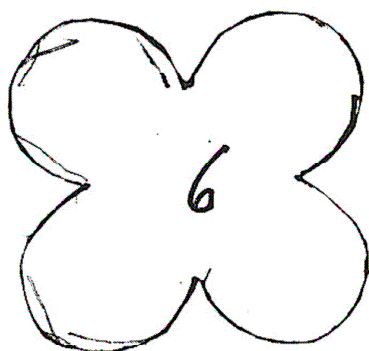
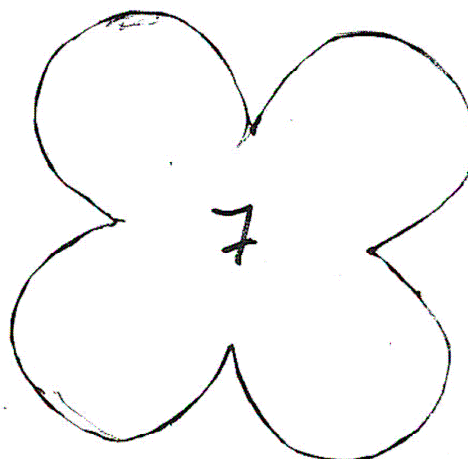
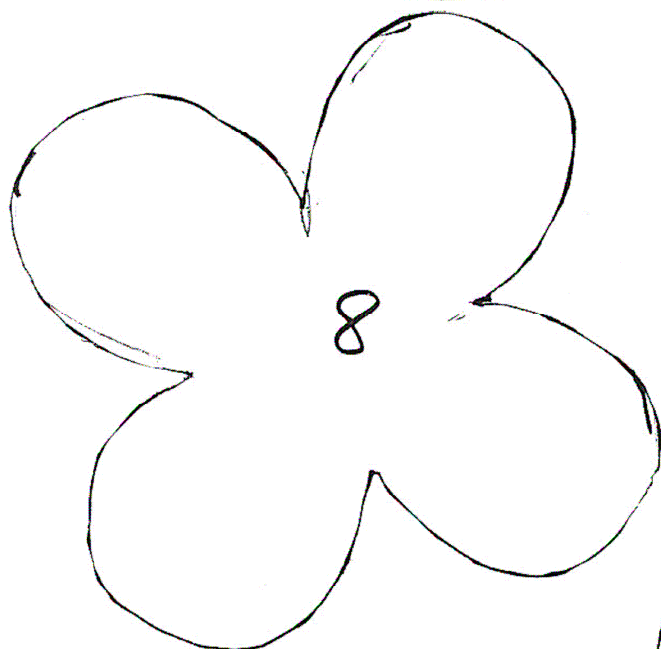
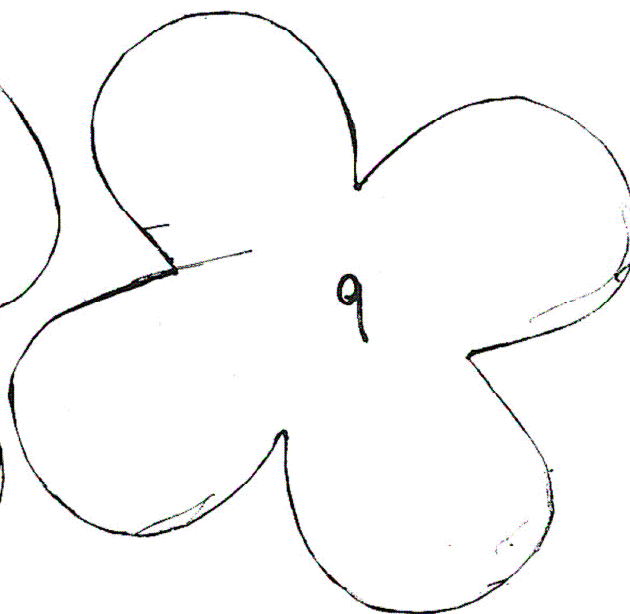
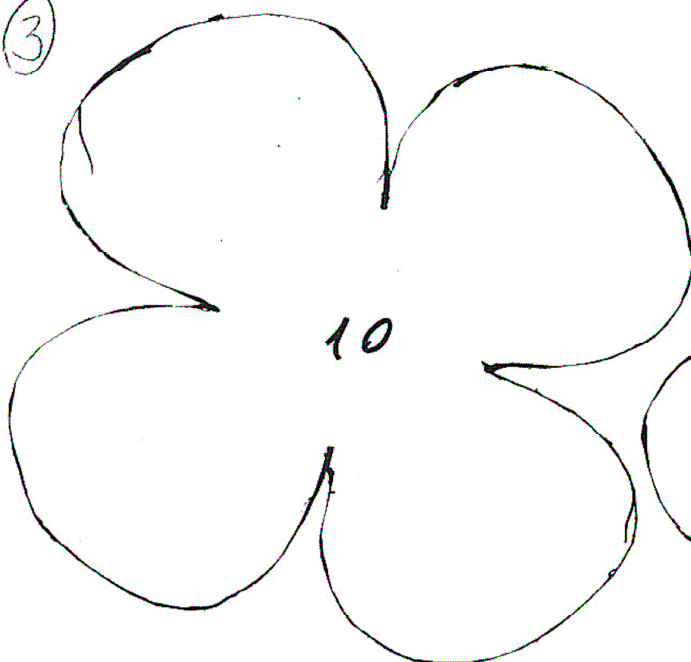
ITEM 61: JOGOS DE FACAS - FIGURAS DIVERSAS

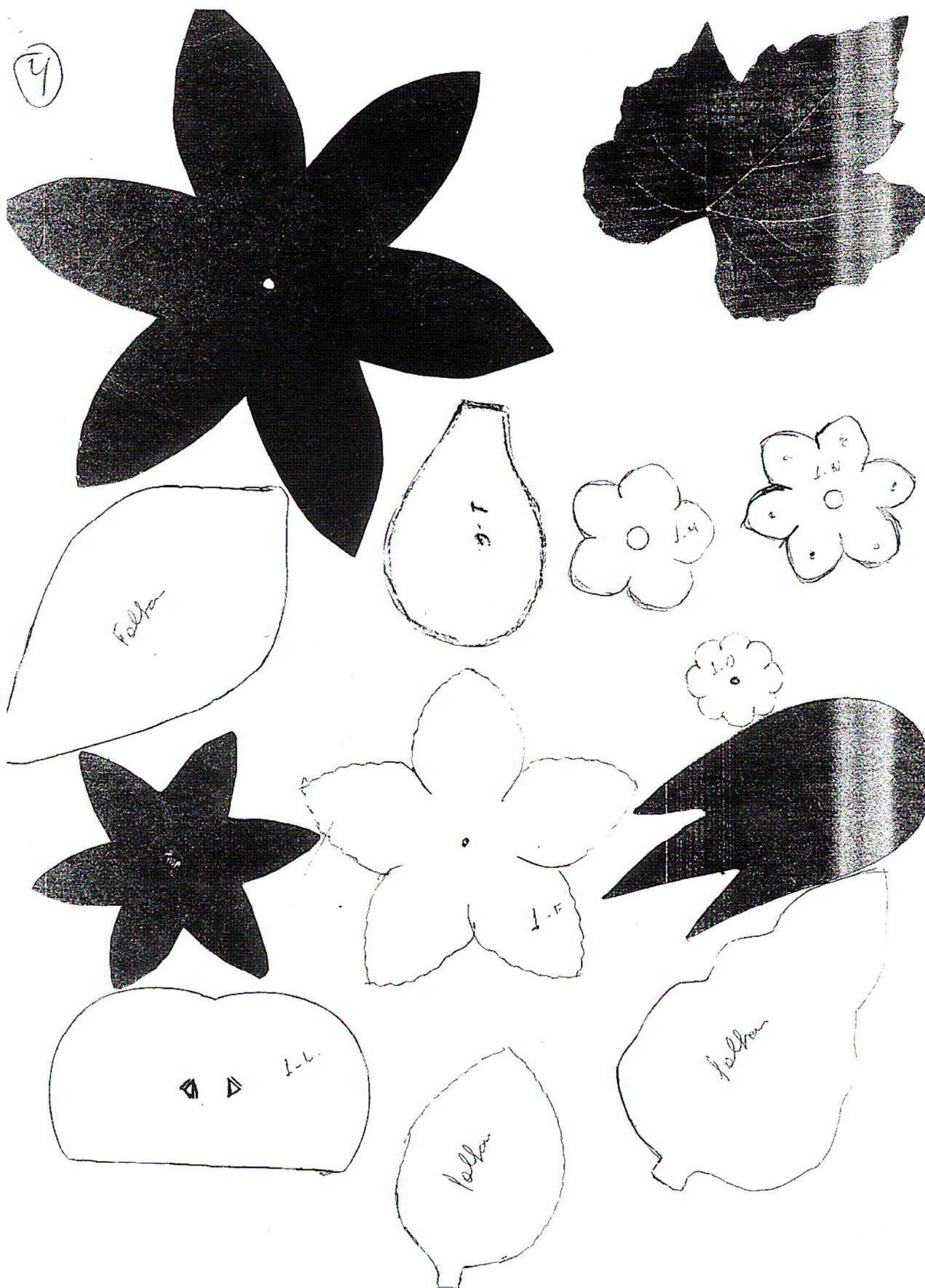
- Flores: conforme modelo (páginas 14, 15 e 16)
- Borboletas: conforme modelo (página 17)
- Folhas: conforme modelo (página 15)
- Coração: conforme modelo (página 17)
- Bambolim: comprimento 08 cm e 15 cm

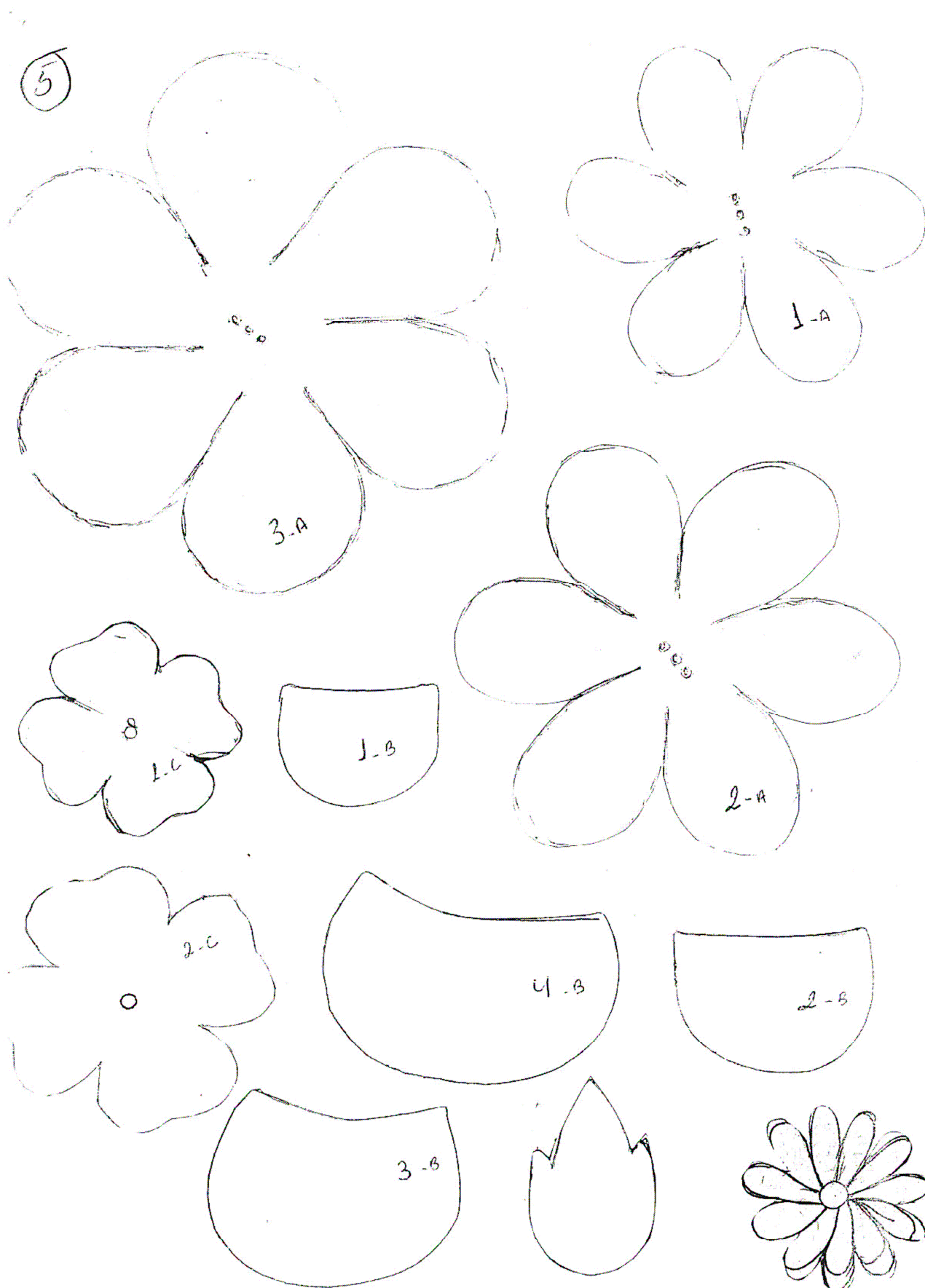
ITEM 62: JOGOS DE FACAS - ESPIRAIS

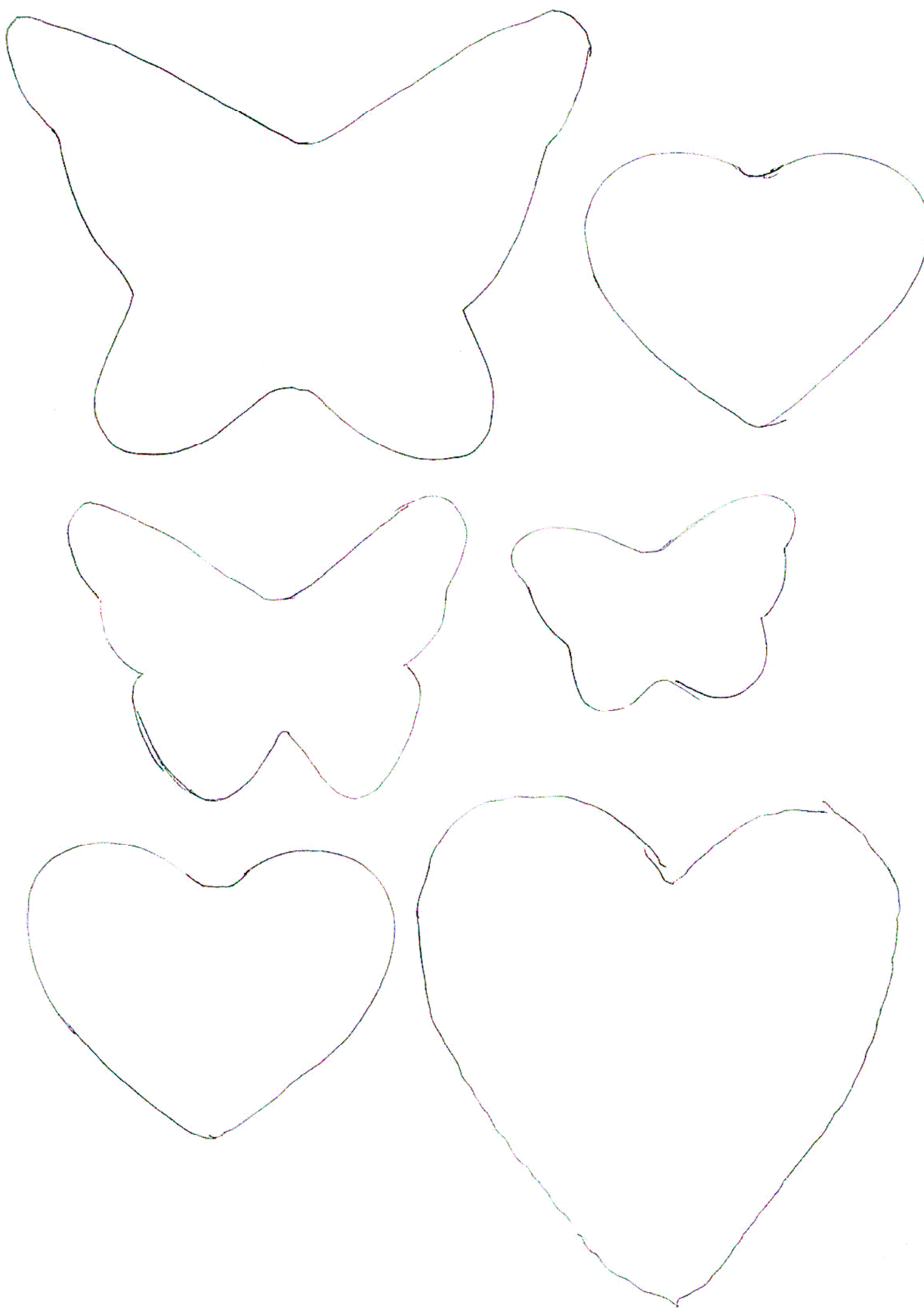
- Comprimento: todas com 02 mt
- Largura: 03 mm – 04 mm – 05 mm – 06 mm

3









ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL *(apresentação obrigatória)*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 05/2011

CONVITE Nº 02/2011

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Convite nº 02/2011, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Convite nº 02/2011, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO V

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 02/2011, realizado pelo Centro Universitário de Franca,

Nome do representante legal

RG nº _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 05/2011

CONVITE Nº 02/2011

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
...					
62					

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Convite 02/2011, submetendo-me, caso seja vencedor, aos termos que o integram.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2011

Contratante

Uni-FACEF
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

Contratada

XX

Objeto

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE
CALÇADOS**

Valor

R\$ GLOBAL

FRANCA, SP, ____ / ____ / 2011

TERMO DE CONTRATO Nº/2011
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-
FACEF E A EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE
CALÇADOS.

CONTRATANTE: O Centro Universitário de Franca com sede na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, cidade de Franca/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.987.136/0001-09, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº.....

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida (endereço completo), representada pelo seu (inserir cargo) Senhor(a) (nome completo) portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF (MF) nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de consumo para confecção de calçados, relacionados a seguir, conforme especificações e condições de fornecimento constantes do Anexo I – Descrição do objeto do Convite nº 02/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), referentes ao (s) lote(s).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$..... (.....), corre à conta do Elemento Orçamentário 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, da Atividade 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de graduação

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deve entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.1 O licitante vencedor deverá informar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data e horário aproximado da entrega ao Setor de Compras do Uni-FACEF, através do fone (16) 3713-4688/3713-4643 ou fax (16) 3713-4615 ou e-mail compras@facef.br, para possibilitar a conferência dos bens no momento da entrega.

2. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de (....) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 1.3. solicitar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do contratado;
- 1.4. solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- 1.5. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.
- 1.6. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1. responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos e por outras correlatas;
 - 1.2. fornecer Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, de acordo com o especificado na Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”;
 - 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
 - 1.4. efetuar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
 - 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 1.6. efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato.
2. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Compras ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal eletrônica/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nos termos da Portaria CAT – 162, de 29 de dezembro de 2008, em seu artigo 7º, III alínea “a”;
2. *O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do recebimento definitivo por funcionário designado, que atestará que os equipamentos correspondem aos licitados e que se encontram em perfeito estado de funcionamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.*
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do fornecimento;

- 3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 2.1. advertência;

- 2.2. multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

1.2. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital e anexos Convite nº 02/2011, constante do Processo nº 05/2011;

2.2 da proposta vencedora da (s) CONTRATADA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Franca.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Franca (SP), (data).

Centro Universitário de Franca
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto – Reitor

Contratada
Representante – Procurador / cargo

Testemunhas

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____